

ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N° 1.751/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 07/11/2024, às 09h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h de 25/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2024, ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA -

www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 73 DE 05 DE JULHO DE 2024: Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações — <u>www.ammlicita.org.br</u> > edital Pregão Eletrônico nº 041/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3735-1578

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no Termo de referência (anexo I) deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Galdino, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso e Bruna Maciel Carvalho de Oliveira, designadas através da Portaria nº 073/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.751/2022 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, através do endereço eletrônico diretorialicitacaocaldas@gmail.com, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**, bem como no site da Prefeitura Municipal Caldas/MG e no e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme especificações constantes no Termo de Referencia deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n. ° 9.605/1998;
- **3.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2021:
- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03** (**três**) **dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02**(**dois**) **dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- **4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caldas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- * Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9°, §1° da Lei Federal n° 14.133/21.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- **5.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- **6.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.6** Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.7 -** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das inforações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

- 6.8 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 6.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN</u> 73/2022, art. 39, §4°):
- 6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.12.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.
- 6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **6.15** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **6.15.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.16** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.17** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **6.20** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.21** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;
- **7.1.2** Marca dos produtos ofertados.
- **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1** Registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.1.3** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social
- INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.
- 8.4.3 Catalogo de especificações da marca/modelo dos itens ofertados.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota** 03 A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no no Termo de Referencia.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
- **9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- **9.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/2022.
- **9.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- **9.29.1** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **9.29.2** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.29.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.29.4** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.5 Empresas brasileiras;
- 9.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.29.7** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.34** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.
- **10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2 -** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.1.1**. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.
- **12.2** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (diretorialicitacaocaldas@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
- **16.3** Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES**PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

- **17.1.3.1** Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 17.1.3.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 17.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caldas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 17.1.6 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 17.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **17.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- **17.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.
- **17.1.11** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **17.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preçosou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- **18.2** A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- **19.4** Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- **19.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

- **21.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **21.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **21.1.2** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Caldas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **21.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caldas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caldas/MG.

- **21.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **21.3** O Município de Caldas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caldas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caldas/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caldas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **21.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caldas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 21.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Sec. Administração	Ficha 109	01006.0412200521.048.4490.52.00	Fonte 150000000000
	Ficha 115	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 149	01007.0824400271.050.4490.52.00	Fonte 150000000000
	Ficha 174	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 187	01009.1212200521.048.4490.52.00	Fonte 150010010000
	Ficha 207	01009.1236100182.031.3390.30.00	Fonte 150010010000



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Sec. Turismo	Ficha 293	01010.154.5200521.048.449052.00	Fonte 150000000000
	Ficha 300	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 388	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200521.048.4490.52.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 388	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 404	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Cultura	Ficha 413	01014.1339100142.027.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 429	01014.1339100252.046.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 446	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 484	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 487	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 511	03008.1030100392.420.4490.52.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 530	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 536	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacaldas2@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caldas/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21:
- **22.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **22.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.4.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- **22.4.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **26.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **26.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **26.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **26.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **26.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **27.2** Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.
- **27.3** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **27.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 27.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **27.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **27.7** Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preçosou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

- **27.8** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 125.
- **27.9** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- **27.11** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **27.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **27.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.14** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **27.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).
- **27.16** Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:
- a) Termo de Referência;
- **b**) Minuta de Ata de Registro de Preços.
- **27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou www.caldas.mg.gov.br.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

- 27.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **27.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **27.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.21** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.22 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 27.23 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 27.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.25 O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35)3735-1578 e email: diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

Caldas/MG, 04 de novembro de 2024.

DE ACORDO

Karla Fernanda Roberto

P/ Secretaria Municipal de Administração e Transportes

Luciane Barbosa O. Junqueira

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Valéria de Fátima Aparecido P/ Secretaria Municipal de Saúde

Arlene Soares Moreira Pinto

P/ Secretaria Municipal de Educação

Sirlene de Cássia Ananias

P/ Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Ady Fonseca de Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ianka de Oliveira

P/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diego Franco Carvalho P/ Secretaria Municipal de Obras, Manutenção Urbana e Rural

Aline Galdino PREGOEIRA



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	AR CONDICIONADO 22000 BTUS QUENTE E FRIO CAPACIDADE: 22.000 BTUS COR: BRANCO EFICIÊNCIA EER: A	М	\rtimes	K)	
	TECNOLOGIA INVERTER: SIM TIPO DE GÁS: ECOLÓGICO R410A SELOS			UK	
	PÁGINA DE PRODUTOS: TECNOLOGIA INVERTER AJUSTE PRECISO DA		1		
أخد	POSIÇÃO DA ALETA: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM	-1	17		1
	CONTROLE REMOTO: SIM DIRECIONADORES DE AR: SIM DISPLAY		- 12	70	
	DIGITAL: SIM FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA: SIM FILTRO LIMPA FÁCIL:		- 7	50	
	SIM FUNÇÃO AUTO: SIM FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA: SIM FUNÇÃO BRISA:	- 3	1	91	
	SIM FUNÇÃO ECO: SIM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DISPLAY: SIM FUNÇÃO	_#	20	6.315,35	
	TURBO: SIM MULTI DIRECIONADOR DE AR: SIM TIMER: SIM TIMER	UN			
1	DIGITAL: SIM TIMER DIGITAL 24 HORAS: SIM TIMER REGRESSIVO: SIM		2		12.630,70
	TRIPLA FILTRAGEM: SIM GARANTIA DO PRODUTO: 1 ANO			1897	
	CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A PESO DO PRODUTO EMBALADO: UNI.			12/	
	EXT. 33,5 KG / UNI. INT. 17 KG FREQUÊNCIA: 60 HZ LINHA: INVERTER	٠	10		
	TECHNO PESO DO PRODUTO: UNI. EXT. 32,9 KG / UNI. INT. 14 KG TIPO DE				
	COMPRESSOR: ROTATIVO VAZÃO (M3/H): 980/800/700/550	-0,	1		
	COMPRIMENTO MÁXIMO DE TUBULAÇÃO: 15 DESNÍVEL MÁXIMO (M): 5		. /		
	BITOLA DOS CABOS (MM²) (ALIMENTAÇÃO): = 1,5 BITOLA DOS CABOS	ممسنها			
	COMANDO (MM²): = 2,5 DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (A): 16 QUANTIDADE				
	DE CABOS DE COMANDO (Nº DE CABOS): 4 ÁREA DO AMBIENTE				
	RECOMENDADA ATÉ (M2): 40				
	AR CONDICIONADO SPLIT				
2	SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUS	UN	5	2.574,50	12.872,50
	QUENTE E FRIO				
3	ARMÁRIO VITRINE	UN	4	1.891,81	7.567,24



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

	NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS				
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO PINTADO				
	LATERAIS DE VIDRO: POSSUIARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA				
	PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTO				
	ARMÁRIO DE 2 PORTAS COM 3 BANDEJAS				
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM 3 BANDEJAS REGULÁVEIS ATÉ	UN	12	1.118,9966	13.427,96
	40KG POR BANDEJA DIMENSÃO 900X1970X400				
	ARMÁRIO DE AÇO NA CHAPA 24 COM 4 BANDEJAS			- /^	
5	4 BANDEJAS REGULÁVEIS ATÉ 40KG POR BANDEJA DIMENSÃO	UN	5	1.712,74	8.563,70
	900X1970X400 (LXAXP)			13000	T-3
W	ARMÁRIO DE AÇO NA CHAPA 24				
6	COM 2 PORTAS COM 3 BANDEJAS REGULÁVEIS ATÉ 40KG POR	UN	10	1.047,31	10.473,10
10	BANDEJA. ALTURA DE 1,73, LARGURA 0,75 E PROFUNDIDADE 0,32.		7		
1	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO		150		-
	ALTURA (CM) - 181,5	Ŋ	A	749,89	3.749,45
	LARGURA (CM) - 105				
	PROFUNDIDADE (CM) - 45		4		
	CARACTERÍSTICAS GERAIS		Qr.		
	- FEITA EM AÇO				
	- 1 PRATELEIRA				
	- 6 PORTAS DE BATER				
	- 1 GAVETA COM TRAVA				
	- PUXADORES EXTERNOS		- /		
	- PÉS ALTOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO		di		
7	- COM NICHO	UN	5		
	- ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	-	/		
	- TAMPO ACIMA DAS PORTAS INFERIORES				
	- MATERIAL DO TAMPO: PP - FÓRMICA			10/	
	- NICHO SUPERIOR: 21 X 104,5 X 25,7CM (AXLXP)				
	- NICHO INFERIOR: 36 X 104,5 X 45CM (AXLXP)		10.		
	- PESO SUPORTADO: GAVETAS: 3KG / PRATELEIRAS: 15KG / TAMPO:				
	30KG				
	MATERIAL: AÇO	2			
	GAVETAS COM TRAVAS: SIM				
	TIPO DE PORTA: BATER				
	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO 3 PORTAS				
8	CARACTERÍSTICAS		UN 10	10 385,945	3.859,45
	- COR: BRANCO	UN			
	- MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO				



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

	- REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO E				
	RESISTÊNCIA				
	- QUANTIDADE DE PORTAS: 3				
	- QUANTIDADE DE PUXADORES: 3				
	- MATERIAL DOS PUXADORES: PERFIL METÁLICO E PONTEIRAS EM				
	ABS, REVESTIDOS COM ACABAMENTO CROMADO				
	- QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1	900			
	- QUANTIDADE DE DOBRADIÇAS: 6		40		
	- ESCALA DE BRILHO: SEMIBRILHO		3	211	
-	DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: (A) 40CM X (L) 105CM X (P) 28CM		7	12001	7-9
	ARMÁRIO DIRETOR				1
9	MDF 18MM, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA DE 2MM, 02 PORTAS	UN	5	1.221,7833	6.108,92
1	DOBRADIÇAS COM FREIO E CHAVES. 2,10 ALT X 0,90 COMP X 0,40 PROF - 5 PRATELEIRAS INTERNAS.	51,			21
1	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	7/1	. (T VA	
	SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE CARRINHO	rn	UN 10		
10	TELESC.	UN		1.173,7525	11.737,53
	TAMANH PADRÃO: ALTURA 1,33 X 0,70 PROFUN. X 0,47 LARGURA				
	CHAPA REFORÇADA 24 COM CHAVE		4	TUL	
11	BAIAS PARA ATENDIMENTO - 120 X 70 - FRONTAL VIDRO -	UN	5	2.180,00	10.900,00
110	DUAS GAVETAS FIXAS COM CHAVE - COR A DEFINIR	UN	3		10.900,00
12	BAIAS PARA ATENDIMENTO - 250 X 140 - FRONTAL VIDRO	UN	2	4.320,00	8.640,00
12	- DUAS GAVETAS FIXAS COM CHAVE - COR A DEFINIR	UN	2		8.040,00
	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 25 LITROS COLUNA- 2	- 17	Pro-		
	TORNEIRAS + FILTRO		7	1	
	CARACTERÍSTICAS	-9		10.	
	CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430.			5 1.577,71	
	TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO);	- 5	/		
	APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430;		. 14		
	SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA);	\sim	100		7.888,55
	RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO;		UN 5		
13	ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS;	UN			
	BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA;	2	2		
	TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351				
	CERTIFICADO PELO INMETRO;				
	TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA;				
	GÁS ECOLÓGICO R134A;				
	REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA;				
	MOTOR ELGIN 1/12+ HP 127V (1,5A) 190W				
	TENSÃO/POTÊNCIA: 110V				
	TENSAO/POTENCIA: 110V				



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

	CONSUMO MÉDIO: 19 KW/H MÊS;					
	ALTURA APROXIMADA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO:					
	1,27M;					
	ALTURA APROXIMADA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO					
	SOLO: 44CM;					
	ALTURA APROXIMADA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 92CM;					
	ALTURA APROXIMADA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO					
	SOLO: 72,5CM (BORDA SUPERIOR);		40			
	DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA:	7	-3			
	24CM (FUNDO DO APARADOR);	×		1200	7-7	
	DIMENSÕES APROXIMADA SEM EMBALAGEM		9		V	
-3	ALTURA 130CM		1/-	5 N/>		
16	LARGURA 33 CM				23	
1000	PROFUNDIDADE 46 CM		10%	SPAY!	754	
- 7	PESO 14KG	ħΝ			3	
	BEBEDOURO DE GARRAFÃO COLUNA.	11	7	J) "		
	VOLTAGEM: 110V GARANTIA LEGAL: 90 DIAS MODELO: GFN2000	1	4			
	APLICAÇÃO: COLUNA CONSUMO (KWH): 12,2 KWH/MÊS COR: BRANCO	UN		684,45	3.422,25	
.,	GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES MEDIDA (LXAXP/CM): 32 X 98 X 33					
14	CM PESO LÍQUIDO (KG): 12,8 KG POTÊNCIA (W): 90W REFERÊNCIA:		5			
4	11012001 TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA VERÃO (°C): 10 ° ÁGUA:		- 15			
	GELADA, NATURAL ÁGUA GELADA POR HORA (LITROS/HORA): 1,28			0%		
	LITROS/H		- /:	24		
	CADEIRA	- 77	6-			
	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO	7		209,1925		
15	BRAÇO: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI;	UN	50		10.459,63	
13	REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI- ASSENTO/ENCOSTO:	UN	30		10.439,03	
	POLIPROPILENO CADEIRA DE USO GERAL, UTILIZADA PARA		- 5		NO	
	ACOMODAR PESSOAS.		125			
	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO ERGONÔMICA		77			
	PRODUTO: CADEIRA EXECUTIVA • MODELO: GIRATÓRIA • GARANTIA: 1		-			
	ANO • BRAÇOS: REGULÁVEIS • PÉS: RODÍZIOS EM P.U. • ENCOSTO:					
	ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE A QUENTE • REVESTIMENTO:		2			
16	COURO ECOLÓGICO E CREPE • ASSENTO: ESPUMA INJETADA	UN	50	590,64	29.532,00	
	ANATOMICAMENTE A QUENTE • REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO E					
	CREPE • MECANISMO: BACK SYSTEM II • BASE: CAPA PRETA CORES:					
	BRANCO/PRETO/ AZUL/VERMELHO/AMARELO/VERDE/BEGE					
	DIMENSÕES: ASSENTO: L46 X P44 CM; ENCOSTO: L41 X A37 CM					
17	CAIXA AMPLIFICADA DE SOM.	TINT	2	1 000 00	2.700.00	
17	CAIXA AMPLIFICADA DE SOM CARACTERÍSTICAS GERAIS	UN	2	1.899,00	3.798,00	



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

	BLUETOOTH 2.1 + EDR				
	RÁDIO FM COM SINTONIA DIGITAL;				
	DISPLAY DIGITAL;				
	ENTRADA AUX INPUT;				
	ENTRADA USB;				
	ENTRADA SD CARD;				
	ENTRADAS PARA MICROFONE;		Spino.		
	AJUSTE DE VOLUME PARA MICROFONE;		25-1	3.7	
-	AJUSTE DE ECO PARA MICROFONE;			10 mg	
1	AJUSTE DE BASS;	-440	50	182 1/	1
2//	AJUSTE DE TREBLE;		-7		427
9	BOTÃO EX BASS;		34	5 N/2	
16	BOTÃO DE MUTE;				37
1000	BOTÃO REPEAT (ONE, RANDOM, SEQ, ALL);		6	PLAY	
7	EQUALIZAÇÕES PREDEFINIDAS USER, NORMAL, JAZZ, CLASSIC, VOCAL,	$\partial \lambda$		A VA	
- 1	POP, ROCK;	r_{II}	~>-		
	1 TWEETER DE 1 E 2 SUBWOOFERS DE 12";	11	V.	17	
	FLASH LIGHTS (ON/OF);				
	ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE; - BIVOLT 127/220V*.		1	16 37	
	DIMENSÕES CAIXA CENTRAL* (LXAXP) MM: 1055 X 395 X 350 - PESO		1		
0,00	(KG): 21,64		- 10	D-4~ "	house
	RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 50/60 HZ			72	
	CONSUMO DE ENERGIA (W): < 1650 WSINTONIZADOR DE RÁDIO		- 41	40	
	DIGITAL TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT FORMATOS COMPATÍVEIS -		20	\cup 1	
	MP3/WMA CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO: SIM ALIMENTAÇÃO:	-4	1000		
	ELETRICIDADE GARANTIA: 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM	-11			
II.	CAIXA ACÚSTICA PCX15000 PR 1500W RMS	1		J 101 1	
				100	
	MANUAL DE INSTRUÇÃO			25	
	CERTIFICADO DE GARANTIA		16		
	CABO DE ALIMENTAÇÃO				
	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS		1		
	ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM GRANITO, ASSENTO EM LP				
18	REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN, PINTURA ELETROSTÁTICA A	UN	2 912,9966	1.825,99	
	PÓ MESA: MEDIDAS DA MESA (BASE + TAMPO): [A] = 77 CM, [L] = 100				
	CM, [P] = 60 CM				
	MEDIDAS DA CADEIRA: [A] = 95,5 CM, [L] = 44,3 CM, [P] = 40 CM				
	ESTAÇÃO DE TRABALHO ATENDIMENTO - MED 140 X 140				
19	COM 2 GAVETAS FIXAS - PÉ PAINEL - COR A DEFINIR ESTAÇÃO DE	UN	10	1.245,00	12.450,00
	TRABALHO, MED 140 X 140 C/ 2 GAVETAS				
	TRABALHO, MED 140 X 140 C/ 2 GAVETAS				



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

23	CESTO DE 20 LITROS OU 190 FOLHAS	UN	5	1.193,895	5.969,48
22	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS O FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS E MESA ESMALTADA A FOGO COM SISTEMA EASY CLEAN, FACILITANDO A LIMPEZA. CONTA COM SISTEMA DE GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO E QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO POTÊNCIA DE 3.636KCAL/H NAS CHAMAS TRIPLAS FRONTAIS, 3.021KCAL/H NAS CHAMAS DUPLAS TRASEIRAS E CONSUMO DE GÁS DE 1,788KG/H POSSUI CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. GÁS GLP ALTA PRESSÃO MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN CORPO REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. ALTURA: 78CM LARGURA: 1.20M PROFUNDIDADE: 80CM	UN	2	1.058,56	2.117,12
21	COR CINZA CHAPA 22 6 PRATELEIRAS FOGÃO 4 BOCAS. TIPO DE FOGÃO: PISO/QUANTIDADE DE BOCAS: 4 TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES RAMAL - 1,7 KW; 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - 2 KW. /TIPO DE CHAMA: NORMAL/TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO TOTAL / RECURSOS: GRADES DUPLAS, REMOVÍVEIS/BOTÕES: REMOVÍVEIS. /VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 50 LITROS/TEMPERATURA: 180 A 360° C./PRATELEIRAS: 01 - FIXA/DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: NÃO/ TIMER: NÃO/PORTA E VIDRO INTERNO DO FORNO REMOVÍVEIS: SIM/PORTA VIDRO DUPLO/PÉS ALTOS/PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA: SIM - COM FECHAMENTO TOTAL/TIPO DE GÁS: GLP/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: MESA - CLASSE A/FORNO: CLASSE A/ALIMENTAÇÃO: BIVOLT/ PESO APROXIMADO: 17,7 KG/PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 19,2 KG/DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA:48,9CM/ALTURA:85,3CM/PROFUNDIDADE: 57,2 CM/DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA:49,7 CM/ALTURA: 86,6 CM/PROFUNDIDADE: 58,2 CM/GARANTIA: PRAZO: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) /ITENS INCLUSOS: 01 FOGÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; LISTA DE REVENDAS.	UN	2	833,26	1.666,52



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

	CESTO;				
	CORTE EM PARTÍCULAS DE DE 4X37MM;				
	CORTA PEQUENOS CLIPS E GRAMPOS DE PAPEL;				
	ATÉ 10 FOLHAS A4 (75G/M2) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD;				
	BOTÃO SEGURO EVITA ACIDENTES COM CRIANÇAS OU ANIMAIS;				
	BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO / OFF / REV;				
	SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL;				
	PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR;		\rightarrow		
	SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO, NÃO FUNCIONA);		37		3
	ABERTURA DE ENTRADA: 230MM;				1
	FRAGMENTA 250 FOLHAS POR HORA;		10/1		
10	BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<70DB);		7		23
1000	VOLTAGEM: 110V		100		24
1.	DIMENSÕES APROXIMADA: 35,3 X 23,9 X 42 CM	AλI			3
	GELADEIRA/ REFRIGERADOR.	11	7	27	
	240 LITROS COM 1 PORTA, CAPACIDADE ENTRE 200 L E 400 L, DEGELO,		4		
	QUANTIDADE DE PORTAS – UMA, COR – BRANCO, INVERTER – NÃO,				
	CONSUMO DE ENERGIA – A, CARACTERÍSTICAS: • CONTROLE EXTERNO		7		
	DA TEMPERATURA, • GAVETA EXTRAFRIA, IDEAL PARA RESFRIAR		19		
4	BEBIDAS E ALIMENTOS RAPIDAMENTE., • DEGELO PRÁTICO, •		15		hos
	GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, • PORTA-OVOS				
	REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES, • PRATELEIRAS ARAMADAS		- //		
24	REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL PARA MELHOR	UN	2	2.308,50	4.617,00
	APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS E RECIPIENTES DE ALTURAS	-5			
	VARIADAS., • PRATELEIRA FUNDA NA PORTA DO REFRIGERADOR, • PÉS	3			
	NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS, • ILUMINAÇÃO	6			
	INTERNA, • PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR 100%				
	REMOVÍVEIS, BONITAS E FÁCEIS DE LIMPAR., • CONSUMO DE 23,7	_	. y J ²		
	(KWH), • CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO	\rightarrow	10		
	(LITROS): 240L, DIMENSÕES E PESO: • ALTURA: 141 CM, • LARGURA: 55				
	CM, • PROFUNDIDADE: 61,3 CM, • PESO: 39,5 KG		1		
	JOGO DE MESA DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS DOBRÁVEIS MOGNO.		- > -		
	CONJUNTO DE MESA DE MADEIRA DOBRÁVEL COM 4 CADEIRAS				
25	DOBRÁVEIS TAMANHO DO TAMPO DA MESA: 70CM X 70CM MATERIAL:	UN	20	369,71	7.394,20
	TAMPO DA MESA, CADEIRAS E ESTRUTURA FABRICADOS COM				
	MADEIRA MACIÇA (PEROBA)				
26	LONGARINA 3 LUGARES	UN	50	674,6675	33.733,38



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

	LONGARINA 3 LUGARES - ASS/ENC POLIPROPILENO - ESTRUTURA				
	PRETA - COR A DEFINIR LONGARINA 3 LUGARES - ASS/ENC				
	POLIPROPILENO - ESTRUTURA PRETA - COR A DEFINIR				
	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES				
27	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES ALTURA: 74CM LARGURA: 200CM			1 001 70	2 002 56
27	PROFUNDIDADE: 100CM TAMPO: MDP ACABAMENTO: PERFIL	UN	2	1.901,78	3.803,56
	ERGOSOFT 180°				
	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS		5-0		
	1,20 X 60 PÉS EM AÇO PRETO/CINZA		3	l bloor	
	MEDIDAS: 120 COMP. X 60 CM PROF. 75 CM ALT.	-440	10	1000	15.394,50
28	MADEIRA MDP / BP 15 MM	UN	20	769,725	
	ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM				
	GAVETAS: 2				
	PRODUTO 100% NOVO				
	MICROONDAS	7/1)		5 631,45	3.157,25
20	COR: BRANCO, ALTURA: 25,8 CM, LARGURA: 43,9 CM, COMPRIMENTO:	UN	5		
29	34,2 CM, PESO: 9,8 KG, CAPACIDADE: 20 LITROS, ALIMENTAÇÃO:				
	DISPONÍVEL NAS VOLTAGENS 110V E 220V				
	MOP GIRATÓRIO		8	49,90	h
	3 EM 1 COM BALDE, CABO TELESCÓPICO E 3 TIPOS DE REFIS, TAMANHO	1			
	DO CABO: DE 104 A 128 CM, GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE				
20	FABRICAÇÃO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, - 1 BALDE - 26 X 46 X 21 CM	113.1	20		000.00
30	(A X L X P), - 1 ESFREGÃO MICROFIBRA - 128 X 16,5 X 16,5 CM, - 1	UN	20		998,00
	ESFREGÃO TIRA PÓ - 128 X 16,5 X 16,5 CM, - 1 ESFREGÃO LIMPEZA				
	PESADA - 128 X	7			
	16,5 X 16,5 CM, - 1 CABO TELESCÓPICO	7			
	OMBRELONE			337	
	COR: BEGE TIPO: CENTRAL MATERIAL: MADEIRA TIPO MADEIRA:		-	317,30	6.346,00
	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO ENVERNIZADAS ALTURA DA HASTE		2 62°		
	CENTRAL: 2,35 M (DIVIDIDO EM DUAS PARTES) ESPESSURA HASTE		300		
	CENTRAL: 31MM A 32MM EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE TRATADA		-		
	COM ECO BLINDAGEM ENVERGADURA OU ABERTURA: 2,40 M		Α.		
31	VARETAS: 1,20 M COM ESPESSURA 22X15 MM MATERIAL DA	UN	20		
	COBERTURA: LONA EMBORRACHADA FÁCIL LIMPEZA E CONTA COM				
	PROTEÇÃO UV 100% ESPESSURA DA COBERTURA: PVC 320GR/M2 E				
	ESPESSURA 0,33 MICR. FPS				
	90 E FPU 50+ PESO APROXIMADO: 8 KG FORMATO: OCTOGONAL BASE:				
	INCLUSA				
	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA, FRIA E NATURAL				
32	TURITICADOR DE AGUA GELADA, TRIA E NATURAL	UN	5	675,45	3.377,25



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

	TENSÃO ELÉTRICA (V) - BIVOLT	T		1	
	CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) - 0,075 KW				
	COR - PRATA PRESSÃO DA ÁGUA - 10-40 MCA				
	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA ÁGUA - ELETRÔNICO				
	TIPO DE FILTRO PP+CA; P3C1				
	TIPO PURIFICADOR DE ÁGUA E BEBEDOURO		-	X.	
	O PRODUTO DEVE INCLUIR:		5-3	1	
	COLETOR DE ÁGUA REMOVÍVEL - SIM		-37	Liber-	
	FÁCIL TROCA DO FILTRO - SIM		-17	1850	
	FLUXO CONTÍNUO - SIM		7		1900
	LUZ INDICADORA DE FILTRO SATURADO - SIM		34	5 N/	
	OPÇÕES DE TEMPERATURA - NATURAL E GELADA				
	PAINEL BLUE TOUCH - SIM		100	SEAN!	
	PÉS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE - SIM	h = h		A VA	4 4
	RESFRIAMENTO DA ÁGUA - SIM	rn		2	
	SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE - SIM	1	VJ.	177	
	ITENS - PURIFICADOR +FILTRO +ACESSÓRIOS				
	CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (L/H) - 0,24		4		
	ARMAZENAMENTO ÁGUA GELADA (L) - 0,8		1/10		
	TEMPERATURA MÉDIA DA ÁGUA GELADA - 10°C		1()-{~~	Proper
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			72	
	GARANTIA DO PRODUTO - 1 ANO		- 4	50	
	ALTURA DO PRODUTO APROXIMADA: 33 CM		2	\sim	
	LARGURA DO PRODUTO APROXIMADA: 25 CM	-4	1000		
	PROFUNDIDADE DO PRODUTO: 28,4 CM	-//			1
	PESO DO PRODUTO: 4,7 KG			J. 181.)
	ALTURA DO PRODUTO EMBALADO APROXIMADA: 46 CM			1907	
	CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO APROXIMADA: 0,8L	_		17/	
	FREQUÊNCIA: 60 HZ		10		
	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO.				
	REFIL PARA MOP GIRATORIO. REFIL PARA MOP GIRATÓRIO COR: BRANCO GARANTIA: 3 MESES	-4	1		
33	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1	UN	JN 50	17,65	882,50
	REFIL - 3 X 40 X 40 CM				
	TENDA 3 X 3 M. POLIETILENO – BRANCO			202,74	
	COBERTURA EM POLIETILENO: 2,4 M X 2,4 M, BASE: 3,0 X 3,0 M,				
34	ALTURA: 2,4 M	UN	5		1.013,70
	FPS 60				
	ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO COM REVESTIMENTO EM EPÓXI				



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	INCLUI ESPETO METÁLICOS PARA FIXAÇÃO EM SOLO FIRME E				
	TIRANTES PARA AMARRAÇÃO				
	VARAL DE CHÃO 3 ANDARES DOBRÁVEL				
	- ESTRUTURA EM AÇO INOX E PLÁSTICO ABS			78,90	315,60
	- A ESTRUTURA DA BASE CONTÉM DUAS BARRAS PARA DAR MELHOR		4		
	ESTABILIDADE AO VARAL.				
25	- 03 PRATELEIRAS DOBRÁVEIS E 04 RODINHAS COM TRAVAMENTO	LINI			
35	- SUPORTA APROXIMADAMENTE 5 KG CADA PRATELEIRA.	UN			
	- 2 ABAS LATERAIS PARA PENDURAR ATÉ 12 CABIDES.				
5	- SUPORTE PARA CALÇADOS.				
S	DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO): - ALTURA: 1,60 M - LARGURA:				
-50	70 CM - PROFUNDIDADE: 56 CM - PESO: 2,8 KG			5 N/2	
12	VENTILADOR COLUNA 40CM.		50	261,71	13.
	Nº DE VELOCIDADES: 3 GRADE REMOVÍVEL INCLINAÇÃO VERTICAL				13.085,50
36	AJUSTÁVEL: SIM QUANTIDADE DE PÁS: 6 GARANTIA: 12 MESES	UN			
	FREQUÊNCIA: 60 HZ DIÂMETRO (CM): 40 CM	rn			
	COR: PRETO VOLTAGEM: 110V				
	VENTILADOR PAREDE.		13	J.K	
	N° DE VELOCIDADES: 3		40	291,8333	
	GRADES REMOVÍVEL INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL: SIM				
5	QUANTIDADE DE PÁS: 3				1000
37	GARANTIA: 12 MESES	UN			11.673,33
	POTÊNCIA EM WATTS 170				
	DIÂMETRO (CM): 60 CM	- //			
	COR: PRETO	70			
	VOLTAGEM: 110V			10	

1.2 - DEFINIÇÕES

1.2.1 - Tipo de licitação: MENOR VALOR POR ITEM, mode de disputa ABERTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade de atender as demandas das diversas secretarias municipais, que incluem a aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos para assegurar condições adequadas de trabalho e prestação de serviços públicos, optou-se pela utilização do sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XLII, e no Art. 82, para permitir a contratação de forma mais eficiente e econômica.



ESTÂNCIA HIDROMINERAL

ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Objetivos:

Atender à Demanda das Secretarias: O Registro de Preços é necessário para suprir as diversas

e contínuas necessidades das secretarias municipais, que demandam equipamentos e

mobiliários para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais. A

utilização de tal sistema permite que as secretarias possam acessar os itens de acordo com a sua

necessidade específica e o momento oportuno, otimizando a gestão de estoque e evitando

aquisições desnecessárias.

Eficiência e Economia: A adoção do Registro de Preços, conforme estabelecido pela Lei nº

14.133/2021, visa garantir a aquisição de bens com preços mais vantajosos para a administração

pública, evitando a necessidade de várias licitações para itens similares, o que resultaria em

desperdício de tempo e recursos públicos.

Flexibilidade e Pronta Resposta às Demandas: Dado que as demandas de cada secretaria

municipal podem variar ao longo do período, o sistema de Registro de Preços permite maior

flexibilidade na aquisição dos bens, de forma a atender imediatamente às necessidades pontuais.

Isso se alinha aos princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação, além de

promover uma administração pública mais ágil e responsiva.

Previsibilidade e Planejamento: O Registro de Preços permite a formação de um banco de

preços e condições contratuais previamente estabelecidos, oferecendo segurança orçamentária

e previsibilidade às secretarias municipais no planejamento das despesas públicas. Com preços

registrados, a administração pública pode planejar melhor suas aquisições e evitar flutuações

inesperadas nos custos de mercado.

Racionalização de Aquisições e Redução de Desperdício: Com o Registro de Preços, é possível

efetuar a aquisição de itens conforme a demanda real e necessidade das secretarias, evitando

aquisições em quantidade maior que a necessária e minimizando o risco de obsolescência e

acúmulo de estoque desnecessário.

Embasamento Legal:

/PrefeituraDeCaldas



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê o sistema de Registro de Preços como um instrumento para a Administração Pública otimizar suas aquisições, especialmente em situações onde há uma demanda recorrente, porém variável. O Art. 6º, inciso XLII, define o Registro de Preços, e o Art. 82 disciplina o uso desse sistema para contratações que atendam ao interesse público e a continuidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a adoção do Registro de Preços para a aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos é uma medida que visa não apenas o atendimento das necessidades das secretarias municipais, mas também a racionalização dos processos de aquisição, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme a legislação vigente.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos materiais requisitados, no endereço informado na AF.
- 3.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 3.3. O fornecedor convocado para a entrega dos materiais que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 3.4. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.
- 3.5. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazêlo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- 3.6. Concluída a entrega dos materiais descriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4. GARANTIA DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de produção, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

5. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 5.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 5.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 5.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 5.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da Ata de Registro de Preçose manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 5.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 5.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 5.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 5.8. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da Ata de Registro de Preços, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 6.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 6.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Deverá ser indicada data para pagamento, contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.
- 7.2. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preçoscorrerão à conta da dotação orçamentária:

Ficha 109	01006.0412200521.048.4490.52.00	Fonte 150000000000
Ficha 115	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
Ficha 149	01007.0824400271.050.4490.52.00	Fonte 150000000000
Ficha 174	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Ficha 187	01009.1212200521.048.4490.52.00	Fonte 150010010000
Ficha 207	01009.1236100182.031.3390.30.00	Fonte 150010010000
Ficha 293	01010.154.5200521.048.449052.00	Fonte 150000000000
Ficha 300	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Ficha 388	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
Ficha 391	01013.1545200521.048.4490.52.00	Fonte 150000000000
Ficha 388	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
Ficha 404	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Ficha 413	01014.1339100142.027.3390.30.00	Fonte 150000000000
Ficha 429	01014.1339100252.046.3390.39.00	Fonte 150000000000
Ficha 446	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
Ficha 484	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
Ficha 487	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
Ficha 511	03008.1030100392.420.4490.52.00	Fonte 162100000000/160000000000
Ficha 530	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
Ficha 536	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000
	Ficha 115 Ficha 149 Ficha 174 Ficha 187 Ficha 207 Ficha 293 Ficha 300 Ficha 388 Ficha 391 Ficha 388 Ficha 404 Ficha 413 Ficha 429 Ficha 446 Ficha 487 Ficha 530	Ficha 115 01006.0412200522.409.3390.30.00 Ficha 149 01007.0824400271.050.4490.52.00 Ficha 174 01007.0824400272.414.3390.30.00 Ficha 187 01009.1212200521.048.4490.52.00 Ficha 207 01009.1236100182.031.3390.30.00 Ficha 293 01010.154.5200521.048.449052.00 Ficha 300 01010.2369500142.026.3390.30.00 Ficha 388 01013.1545200122.024.3390.30.00 Ficha 391 01013.1545200521.048.4490.52.00 Ficha 388 01013.1545200122.024.3390.30.00 Ficha 404 01013.2678200132.025.3390.30.00 Ficha 413 01014.1339100142.027.3390.30.00 Ficha 429 01014.1339100252.046.3390.39.00 Ficha 446 03008.1030100292.057.3390.30.00 Ficha 487 03008.1030100292.057.3390.30.00 Ficha 511 03008.1030100392.420.4490.52.00 Ficha 530 03008.1030500232.056.3390.30.00

7.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 8.1. FISCALIZAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 8.1.1. Ao Município de Caldas/MG, em especial à Secretaria Municipal de Administração, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim.
- 8.2 Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Caldas/MG, bem como ao setor de licitações/compras.

9. SANÇÕES

9.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que: 9.1.1 Retardarem execução do a pregão; 9.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; 9.1.3 **Fizerem** falsa fraude declaração ou cometerem 9.2 - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Caldas/MG, seja pela não assinatura da Ata de Registro de Preços /ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, sanção. ainda. outras situações ensejarem ou por concretas que 9.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10. ASSINATURAS

10.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para constar como anexo ao edital.

9.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas

ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Caldas/MG, 04 de novembro de 2024.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aline Galdino Pregoeira

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Karla Fernanda Roberto

P/ Secretaria Municipal de Administração e Transportes

Luciane Barbosa O. Junqueira

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Valéria de Fátima Aparecido P/ Secretaria Municipal de Saúde

Arlene Soares Moreira Pinto

P/ Secretaria Municipal de Educação

Sirlene de Cássia Ananias

P/ Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Ady Fonseca de Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural





ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ianka de Oliveira

P/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diego Franco Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Obras, Manutenção Urbana e Rural



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

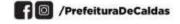
No dia XX do mês de XXXXX de 2024, na Prefeitura Municipal de Caldas/MG, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pregão Eletrônico nº 041/2024 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 0278/2024, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2.1 A Gerencia de registro de preços do Município de Caldas/MG monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 O Município de Caldas/MG convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
- 2.2.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
- 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 2.5 Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

CLAUSULA 3 – DO OBJETO: DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

3.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 4.1.1 A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 4.1.2 Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
- 4.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
- 4.2.1 − A detentora descumprir as obrigações assumidas;
- 4.2.2 A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
- 4.2.4 A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
- 4.3 O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Caldas/MG.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Caldas/MG efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;
- 5.2 Deverá observar a clausula 23 do edital, parte integrante desta ata de registro de preços.

CLAUSULA 6 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- a. Advertência.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da

Lei Federal n° 14.133/2021.

- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preçospela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, impericia e imprudencia a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
- f. No caso da Ata de Registro de Preçosse conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
- g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
- h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Caldas-MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- 6.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 14.133/20218, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Caldas/MG no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 6.2 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 6.3 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços , deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços , comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de Caldas/MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas normas legais pertinentes.

- 6.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 6.5 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs para o exercício de 2024 e correlatas para o próximo exercício:

Sec. Administração	Ficha 109	01006.0412200521.048.4490.52.00	Fonte 150000000000
	Ficha 115	01006.0412200522.409.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 149	01007.0824400271.050.4490.52.00	Fonte 150000000000
	Ficha 174	01007.0824400272.414.3390.30.00	Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 187	01009.1212200521.048.4490.52.00	Fonte 150010010000
	Ficha 207	01009.1236100182.031.3390.30.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 293	01010.154.5200521.048.449052.00	Fonte 150000000000
	Ficha 300	01010.2369500142.026.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 388	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 391	01013.1545200521.048.4490.52.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 388	01013.1545200122.024.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 404	01013.2678200132.025.3390.30.00	Fonte 150000000000
Sec. Cultura	Ficha 413	01014.1339100142.027.3390.30.00	Fonte 150000000000
	Ficha 429	01014.1339100252.046.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 446	03008.1012200392.015.3390.30.00	Fonte 150010020000
	Ficha 484	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 487	03008.1030100292.057.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 511	03008.1030100392.420.4490.52.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 530	03008.1030500232.056.3390.30.00	Fonte 162100000000/160000000000
	Ficha 536	03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 160000000000

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Caldas/MG pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

do edital do Pregão eletrônico nº 041/2024, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

- 9.1 O fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.
- 9.2 A Prefeitura Municipal de Caldas MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a compra e aplicar sanções previstas no Edital.
- 9.3 O vencedor está obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 10.2 Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 10.2.1 fornecer os produtos em escrita conformidade com o termo de referência do edital e adequadamente acondicionados;
- 10.2.2 fornecer os produtos no endereço e horário indicado no TERMO DE REFERENCIA, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- 10.2.3 comunicar ao Município de Caldas/MG qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 10.2.4 manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 92 inciso XVI, da Lei Federal nº 14;133/2021;
- 10.2.5 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVICOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
- I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado
 nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.117 da Lei Federal n 14.133/2021;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Caldas/MG, na e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 12.1 E eleito o foro da Comarca de Caldas/MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 12.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Caldas, xx de xxxxxxx de 2024.

Ailton Pereira Goulart PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CALDAS/MG

XXXXXXXX DETENTORA

	Visto Jurídico:
Testemunhas:	
1)-	
2)-	Luiz Cláudio Luchini
	OAB 119.103